



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

TERMO ADITIVO

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2019, DE SERVIÇOS DE 1 (UM) POSTO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PÁGINA DO ESPAÇO MEMÓRIA E DA BIBLIOTECA NO SITE DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, QUE FAZEM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO E A MRT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.441.804/0001-40, com sede na Av. Recife, n.º 6.250, Jiquiá, Recife-PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor do Foro, **FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO**, magistrado federal, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 698.206.514-68, portador da Cédula de Identidade n.º 3.053.144 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade do Recife, no Estado de Pernambuco, designado por meio do Ato n.º 047, de 08/2/2019, da Presidência do TRF-5ª Região, no exercício de suas atribuições legais, e do outro lado a sociedade empresária **MRT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, com endereço no(a) R. 10 de Novembro, 659-P, Eucaliptos, Box 153 – Moreno/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.050.316/0001-37, representada pelo Sr. **MAPRIL FERNANDES MAIA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 846.867.744-20 e RG 4.494.881-SSP/PE, residente na Rua. Desembargador Dirceu Borges, 189, Jiquiá – Recife/PE e pelo Sr. **LEANDRO RAFAEL BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 054.042.024-75 e RG 6.349-613-SSP/PE, residente na Av. Vasco Rodrigues, 241, Aptº 604, Bl “D”, Peixinhos – Olinda/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o **4º Termo aditivo ao Contrato n.º 04/2019**, de prestação de serviços de **1 (um) posto de serviços contínuos de alimentação e atualização da página do Espaço Memória e da Biblioteca no site da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco – JFPE**, sujeitando-se os contratantes aos ditames da Lei n.º 10.520, de 17/7/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/6/93, Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000, Decreto n.º 5.450, de 31/5/2005, legislação aplicável à matéria, termos do Pregão Eletrônico n.º 49/2018-JFPE, e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato no período de 11.03.2021 até 10.03.2022 e a repactuação do valor mensal de acordo com a CCT 2020/2022, com efeitos financeiros a partir de 01.09.2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO IMPACTO FINANCEIRO

As modificações contempladas neste aditamento implicarão no acréscimo de **R\$76.097,76** (setenta e seis mil, noventa e sete reais e setenta e seis centavos), assim distribuído:

Mês	Valor R\$	Mês	Valor R\$	Mês	Valor R\$
Setembro/2020	177,67	11.03 a 31.03.21	4.165,14	Outubro/2021	6.247,71
Outubro/2020	177,67	Abril/2021	6.247,71	Novembro/2021	6.247,71
Novembro/2020	177,67	Maió/2021	6.247,71	Dezembro/2021	6.247,71
Dezembro/2020	177,67	Junho/2021	6.247,71	Janeiro/2022	6.247,71
Janeiro/2021	177,67	Julho/2021	6.247,71	Fevereiro/2022	6.247,71
Fevereiro/2021	177,67	Agosto/2021	6.247,71	01.03 a 10.03.2022	2.082,27
01.03 a 10.03.21	59,22	Setembro/2021	6.247,71	-	-

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação da vigência e a repactuação dos preços têm por fundamento legal o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho-2020/2022 e na Cláusula Sétima do Contrato n.º 04/2019, respectivamente.

CLÁUSULA QUARTA– DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n.º 04/2019, assinado em 26/02/2019, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – CASOS OMISSOS

Aplicam-se aos casos omissos os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento de aditamento contratual será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5.ª Região até 20 (vinte) dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Para dirimir questões oriundas do presente Termo será competente o Juízo Federal da Seção Judiciária de Pernambuco.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO, DIRETOR DO FORO**, em 24/02/2021, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Rafael Bezerra da Silva, Sócio**, em 24/02/2021, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mapril Fernandes Maia, Usuário Externo**, em 24/02/2021, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1981972** e o código CRC **6CFACE3E**.